



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

**CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DA DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidado para pessoas que são afetadas por essas condições no município.

**Artigo 2º** - A Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências buscará cooperar e articular ações com outras esferas do poder público, instituições de saúde, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, visando melhorar o acesso aos serviços de atenção à saúde, bem como o suporte socioassistencial às pessoas acometidas por essas doenças e suas famílias.

**Artigo 3º** - A Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências será implementada por meio de ações que promovam a conscientização e a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento adequado e humanizado a pessoas com essas doenças, buscando também fomentar pesquisas científicas relacionadas à prevenção e ao tratamento dessas condições.

**Artigo 4º** - A Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências garantirá a oferta de serviços especializados de diagnóstico precoce, tratamento médico e cuidados paliativos, além de promover ações de estimulação cognitiva, terapia ocupacional, atividades físicas e psicossociais que visem o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas afetadas por essas doenças.

**Artigo 5º** - Será criado um Comitê Gestor da Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências, com a participação de representantes do poder público, profissionais da saúde, acadêmicos, organizações da sociedade civil e pessoas com experiência na temática, responsável por propor, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas.



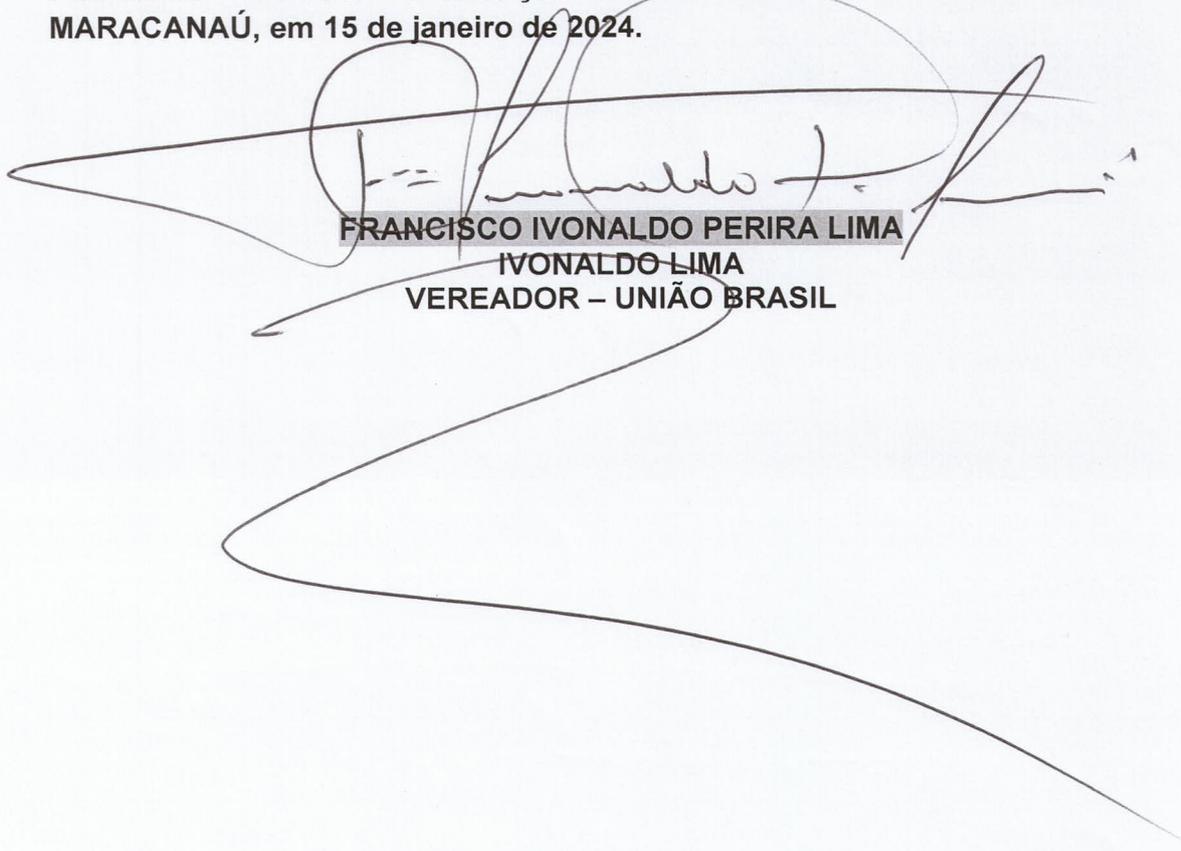
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Artigo 6º** - Para viabilizar a implementação da Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências, poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, hospitais, clínicas especializadas, empresas privadas e outras entidades que tenham interesse em colaborar na área.

**Artigo 7º** - Serão destinados recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento e aprimoramento das ações previstas nesta lei, garantindo assim a sustentabilidade e continuidade da Política Municipal da Doença de Alzheimer e Outras Demências.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 15 de janeiro de 2024.

  
FRANCISCO IVONALDO PERIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A implementação de uma Política Municipal da Doença de Alzheimer e outras Demências no município de Maracanaú é baseada na necessidade de garantir uma abordagem adequada e integral para lidar com esse grupo específico de doenças neurodegenerativas.

A Doença de Alzheimer e outras demências representam um desafio significativo para a saúde pública, tanto em termos de impacto individual quanto social. Essas doenças afetam diretamente a qualidade de vida dos indivíduos acometidos, além de sobrecarregar suas famílias e cuidadores.

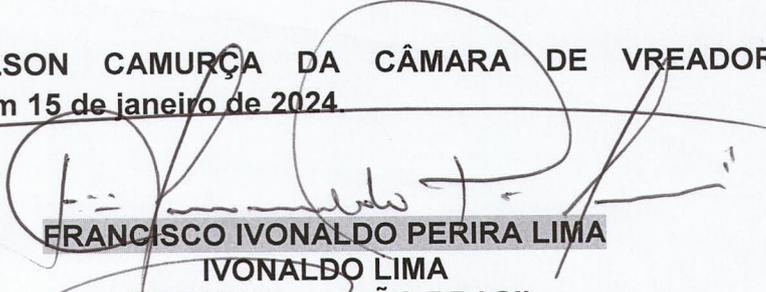
Ao estabelecer uma política municipal específica para lidar com essas doenças, busca-se promover a conscientização sobre a importância de seu diagnóstico precoce, oferecer tratamentos adequados e suporte aos pacientes e suas famílias, além de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas.

A criação de uma política municipal também é uma forma de promover a articulação e a integração entre os diferentes serviços e setores envolvidos no cuidado e na assistência às pessoas com doença de Alzheimer e outras demências. Isso inclui serviços de saúde, assistência social, educação, habitação, entre outros.

Além disso, essa política também visa aumentar a disseminação de informações e conhecimentos sobre essas doenças, promovendo a capacitação de profissionais de saúde e cuidadores, assim como a sensibilização da população em geral.

Ao adotar uma abordagem abrangente e multidisciplinar, a Política Municipal da Doença de Alzheimer e outras Demências no município de Maracanaú contribuirá para melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por essas doenças, garantindo maior acesso a serviços especializados, apoio emocional e social, e promovendo a inclusão e o respeito a esses indivíduos.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, em 15 de janeiro de 2024.

  
FRANCISCO IVONALDO PERIRA LIMA

IVONALDO LIMA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL